



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46**

CONTRATO Nº 1.DL.041/2022 – PMC - SEMAS

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARCELINO GALINDO DE MELO

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.782.228/0001-46, com sede nesta cidade, à Rua Coronel Raimundo Leão, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 68.400-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª. ELANE PINTO CASSIANO**, portador do CPF nº 009.252.512-16 e do RG nº 6115752 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **MARCELINO GALINDO DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.528.269/0001-07**, estabelecida na , Rua Coronel Raimundo Leão S/nº, Bairro: Centro, Cametá/Pá, CEP: 68.400,000, neste ato representada por seu representante Sr. **MARCELINO GALINDO DE MELO** , brasileiro, casado, CPF nº 418.839.264-91, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa nº 41/2022, fundamentada na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 0412022 – PMC - SEMAS** com fundamento nos Arts. **24, I e II, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 5527/2022.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

End. Rua Coronel Raimundo Leão, Nº 754, Bairro: Centro, CEP: 68.400-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS PROGRAMAS OFERTADOS PELO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.2 – O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo de Dispensa de licitação nº 041/2022 – PMC – SEMAS, bem como, a respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA, e também ao Termo de Referência.

2.3. Discriminação do objeto:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	BRINQUEDO, TIPO KIT COZINHA E ACESSORIOS, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 20X25 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	450
2	BRINQUEDO, TIPO BONECA COM CABELO, ROUPA E CALÇADO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. ALTURA NÃO INFERIOR A 25 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
3	BRINQUEDO, TIPO CARRINHO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 18,0 X L. 6,0 X 7,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	300
4	BRINQUEDO, TIPO DAMA E TRILHA (2 EM 1), EMBALADO EM SOLAPA COM 32 PEÇAS E 1 TALBULEIRO DUPLO, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 13X13 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
5	BRINQUEDO, TIPO RAQUETE, EMBALADO EM SOLAPA COM 2 RAQUETES E 1 BOLA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 30 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

6	BRINQUEDO, TIPO BONECA COM CABELO, ROUPA, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. ALTURA NÃO INFERIOR A 28 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
7	BRINQUEDO, TIPO BLOCOS DE ENCAIXE, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 36 PECAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
8	BRINQUEDO, TIPO DOMINO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, 28 PECAS NO ESTOJO, COR ÚNICA E TINTURA A MAO. MEDIDAS C. 16 X L. 4,5 X A. 3,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	100
9	BRINQUEDO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL VINIL / BORRACHA, MODELO 120 G, E CORES SORTIDAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	300
10	BRINQUEDO, TIPO TRATOR, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 20,0 X L. 8,0 X 10,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	100
11	BRINQUEDO, TIPO MOTO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 18,0 X L. 4,0 X 10,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
12	BRINQUEDO, TIPO KIT FERRAMENTA, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 4 PEÇAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
13	BRINQUEDO, TIPO DINOSSAURO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 4 ANIMAIS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
14	BRINQUEDO, TIPO FUTEBOL DE BOTÃO, EMBALADO EM CAIXA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS, CONTENDO 10 DISCOS, 1 GOLEIRO, 1 TRAVE E 1 BOLA, TAMANHO C. 12,0 X L. 10,0 X 5,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
15	BRINQUEDO, TIPO CAFÉ E CHÁ, EMBALADO EM CARTELA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO NO MINIMO 12 PEÇAS, TAMANHO C. 20,0 X L. 22,0 CM. APROVADO PELO	UND	200

3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

	IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.		
	TOTAL		3.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **06 (Seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS RS 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais)**, conforme a proposta constante nos autos.

4.2 – Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** fornecerá para a Secretaria Municipal de Assistência Social a prestação dos serviços e **CONTRATANTE** pagará conforme a prestação dos serviços solicitados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização e disponibilização emitido pelo órgão **CONTRATANTE**.

4.4 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.122.0052.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte dos Recursos: 1660000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNS

Ficha: 827



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste Termo;
- g) Emitir as faturas correspondentes ao objeto executado;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**;

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial do estado do Pará e em jornal de grande circulação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cametá, 14 de Outubro de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO**

Contratante

MARCELINO GALINDO DE MELO

Contratada